



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA  
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2022.**

Às 12h00min horas do dia 02 de maio de dois mil e vinte e dois, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/02/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 001/2022, do processo nº 2022/2854, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação do acesso a Comunidade Quilombola, trecho: Entr. PA-402 / Comunidade Quilombola, com extensão de 5,23 km, na Região Metropolitana, sob a Jurisdição do 1º Núcleo Regional.**

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI, RODOTERRA LTDA., TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP., CONSTERRA CONTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., ALFA E ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI., CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.,** tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.,** por não ter atingido a quantidade mínima exigida no Item 7.3.1.2.1, 02 – “Sub-Base estabilizada granul. s/ mist.”, referente às parcelas de maior relevância para fins de Edital, alcançando somente o montante de 3.386,60 m<sup>3</sup>, quando o Edital exige que seja de no mínimo 3.451,80 m<sup>3</sup>; **D FRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** por ter apresentado Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (FIC) emitida em 23/07/2021 (pág. 16), fora do prazo de validade conforme Item 7.7.3 do Edital, que determina que os documentos que não fixarem prazo de validade serão considerados num prazo máximo de 60



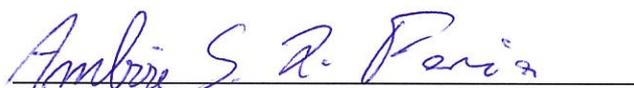
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

(sessenta) dias, contados da data do documento até a abertura da licitação, que no caso ocorreu em 22/03/2022; e por ter apresentado Certidão Simplificada Digital emitida em 15/12/2021 (pág. 79/80), fora do prazo de validade conforme Item 7.7.3 do Edital, que determina que os documentos que não fixarem prazo de validade serão considerados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do documento até a abertura da licitação, que no caso ocorreu em 22/03/2022; **USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS EIRELI**, por ter apresentado Certidão Simplificada Digital emitida em 17/01/2022 (pág. 85), fora do prazo de validade conforme Item 7.7.3 do Edital, que determina que os documentos que não fixarem prazo de validade serão considerados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do documento até a abertura da licitação, que no caso ocorreu em 22/03/2022; **MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter apresentado Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (FIC) emitida em 03/01/2022 (pág. 21/22), fora do prazo de validade conforme Item 7.7.3 do Edital, que determina que os documentos que não fixarem prazo de validade serão considerados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do documento até a abertura da licitação, que no caso ocorreu em 22/03/2022; **CONSTRUTORA PROJETTA LTDA.**, por não ter apresentado nenhum documento de Comprovação da Capacidade Profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, contrariando o Item 7.3.1.5 do Edital. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 10 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**IVALDO GILLIARD A. BRAGA**  
Membro da C.P.L.

  
\_\_\_\_\_  
**AMBIRE SOARES DANTAS FARIA**  
Membro da C.P.L.